



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.329, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

Aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.124, de 13 de fevereiro de 2020, que aprova a atualização das regras gerais e a das regras de concessão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do incentivo financeiro complementar do Programa Rede de Resposta às Urgências e Emergências das Regiões Ampliadas de Saúde do Estado de Minas Gerais.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.933, de 17 de abril de 2019, que aprova a atualização das regras gerais e a das regras de concessão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do incentivo



financeiro complementar do Programa Rede de Resposta às Urgências e Emergências das Regiões Ampliadas de Saúde do Estado de Minas Gerais;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.232, de 09 de outubro de 2020, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.840, de 05 de dezembro de 2018, que aprova a Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada de Leste/Vale do Aço no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais; e

- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 271ª Reunião Ordinária, ocorrida em 18 de fevereiro de 2021.

DELIBERA:

Art. 1º – Fica aprovada a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.124, de 13 de fevereiro de 2020, que estabelece a atualização das regras gerais e a das regras de concessão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do incentivo financeiro complementar do Programa Rede de Resposta às Urgências e Emergências das Regiões Ampliadas de Saúde do Estado de Minas Gerais, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de fevereiro de 2021.

**CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

**ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.329, DE 18 DE FEVEREIRO DE
2021 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).**



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.413, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

Altera os Anexos II e III da Resolução SES/MG nº 7.033, de 13 de fevereiro de 2020, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Portaria MS/GM nº 3.579, de 18 de dezembro de 2020, que aprova o Componente Hospitalar do Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências e Emergências da Região Ampliada de Saúde Leste de Minas Gerais e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC ao Estado de Minas Gerais e Municípios; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.329, de 18 de fevereiro de 2021, que aprova alteração do Anexo II e III da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.124, de 13 de fevereiro de 2020, que



aprova a atualização das regras gerais e a das regras de concessão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do incentivo financeiro complementar do Programa Rede de Resposta às Urgências e Emergências das Regiões Ampliadas de Saúde do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar os Anexos II e III da Resolução SES/MG nº 7.033, de 13 de fevereiro de 2020, que passam a vigorar, respectivamente, conforme Anexos I e II desta Resolução.

Parágrafo único – As alterações de que trata o *caput* deste artigo no âmbito do Programa Rede de Resposta às Urgências e Emergências referem-se:

I – ao Hospital Municipal de Governador Valadares, que passará a fazer jus ao incentivo mensal no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), em razão da Habilitação como Hospital Especializado tipo I no Plano de Ação Regional;

II – ao Hospital Márcio Cunha, do Município de Ipatinga, que passará a fazer jus ao incentivo mensal no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), em razão da Habilitação como Hospital Especializado tipo II no Plano de Ação Regional.

Art. 2º – O Hospital Municipal de Governador Valadares e o Hospital Márcio Cunha farão jus ao novo incentivo mensal a partir da competência janeiro de 2021, conforme estabelece a Portaria MS/GM nº 3.579, de 18 de dezembro de 2020.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de fevereiro de 2021.

CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXOS I e II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.413, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021
(disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).



ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.413, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

“ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.033, DE 13 de fevereiro de 2020

DOS BENEFICIÁRIOS, TIPOLOGIAS E INCENTIVOS – MACRORREGIÃO LESTE

MUNICÍPIO	BENEFICIÁRIO	TIPOLOGIA ESTADUAL	VALOR MENSAL ESTADUAL	TIPOLOGIA FEDERAL	VALOR MENSAL FEDERAL
Aimorés	Hospital Hospital São José São Camilo	Hospital Geral de Urgência Nível III	R\$100.000,00		
Conselheiro Pena	Hospital Dr. José Hércim Valetim	Hospital Geral de Urgência Nível IV	R\$40.000,00		
Divino das Laranjeiras	Hospital Municipal Divino Espírito Santo	Hospital de Urgência Nível IV	R\$40.000,00		
Frei Inocência	Hospital Municipal São Geraldo	Hospital Geral de Urgência Nível IV	R\$40.000,00		
Governador Valadares	Hospital Bom Samaritano	Hospital de Referência às Doenças Cardiovasculares (IAM) Nível I	R\$150.000,00		
Governador Valadares	Hospital Municipal	Hospital de Referência ao Acidente Vascular Cerebral (AVC) Nível I e Hospital Geral de Urgência do Trauma Nível I	R\$200.000,00	Porta de Entrada Hospitalar Tipo I	R\$ 200.000,00
Itabirinha	Hospital São Lucas de Itabirinha	Hospital Geral de Urgência Nível IV	R\$40.000,00		
Itanhomi	Hospital São Vicente de Paulo Itanhomi	Hospital Geral de Urgência Nível IV	R\$40.000,00		
Mantena	Hospital São Vicente de Paulo Mantena	Hospital Geral de Urgência Nível III	R\$100.000,00		
Resplendor	Hospital Nossa Senhora do Carmo	Hospital Geral de Urgência Nível III	R\$100.000,00		
Santa Maria do Suaçuí	Hospital Santa Maria Eterna	Hospital Geral de Urgência Nível III	R\$100.000,00		
São João Evangelista	Hospital São João Evangelista	Hospital de Urgência Nível III	R\$100.000,00		



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Tarumirim	Hospital São Sebastião de Tarumirim	Hospital Geral de Urgência Nível III	R\$100.000,00		
Peçanha	Hospital Santo Antônio	Hospital Geral de Urgência Nível III	R\$100.000,00		

” (nr)



ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.413, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

“ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.033, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

DOS BENEFICIÁRIOS, TIPOLOGIAS E INCENTIVOS – MACRORREGIÃO VALE DO AÇO

MUNICÍPIO	BENEFICIÁRIO	TIPOLOGIA ESTADUAL	VALOR MENSAL ESTADUAL	TIPOLOGIA FEDERAL	VALOR MENSAL FEDERAL
Caratinga	Hospital Nossa Senhora Auxiliadora	Hospital Geral de Urgência Nível II	R\$200.000,00		
Coronel Fabriciano	Hospital Dr. José Maria Morais	Hospital Geral de Urgência Nível III	R\$100.000,00		
Dionísio	Hospital São Sebastião Dionísio	Hospital de Urgência Nível IV	R\$40.000,00		
Inhapim	Hospital São Sebastião de Inhapim	Hospital Geral de Urgência Nível IV	R\$40.000,00		
Ipatinga	Hospital Márcio Cunha	Hospital Geral de Urgência Polivalente	R\$100.000,00	Porta de Entrada Hospitalar Federal Tipo II	R\$300.000,00
Ipatinga	Hospital Municipal de Ipatinga	Hospital Geral de Urgência Nível III	R\$100.000,00		
Timóteo	Hospital e Maternidade Vital Brazil	Hospital Geral de Urgência Nível II	R\$200.000,00		

” (nr)